Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020

Suprima-se o art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 2020.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 01 de dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a intenção de retirar indícios que possam vir a dificultar a renegociação do contribuinte para com a Administração Pública, vez que 30% (trinta por cento) do valor total da dívida em até 05 dias, para quem já está em descrédito pode vir a prejudicar ou impossibilitar tal renegociação extrajudicial.

Desta forma a renegociação acontecerá conforme descrito no texto legal do art. 130 da Lei Nº. 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

MARIO ROSSI
Vereador da Bancada do MDB.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim